

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Exce. Nro. 579/36.

2a.

V/ZM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos desse recurso, em que
são partes: como embargante a Junta Administrativa da Caixa de
Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho,
e, embargada a 2a. Câmara deste Conselho;

CONSIDERANDO que, por acórdão de 29 de Abril de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 5 de Julho do mesmo ano, a 2a. Câmara deste Conselho resolveu dar provimento ao recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Minas de Morro Velho, da própria decisão, para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser a pensão paga, em sua totalidade à viúva do ex-associado Artemílio Bernardi;

CONSIDERANDO que, por expediente de fls 43/46, a Junta Administrativa opõe embargos àquela decisão;

CONSIDERANDO que a pensão cabe aos herdeiros que viviam e tenham vivido sob a dependência econômica exclusiva do associado até a sua morte;

CONSIDERANDO que, nesses condições, não se pode considerar o menor Henrique Bernardi, porque este foi nomeado para o cargo de mensageiro da Caixa ganhando 100\$000 desde 25 de Maio de 1936 (fls.47);

CONSIDERANDO que, quando faleceu o associado Artemílio Bernardi, o que se deu em 12 de Julho de 1936 (fls. 6), já o menor era empregado da Caixa, logo não vivera, sob a dependência econômica exclusiva de seu pai;

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional de Trabalho, reunidos em sessão plena, rejeitar os presentes embargos e manter a decisão da 2a. Câmara.

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Luiz de Paula Lopes Relator

Fui presente- J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Int. n. 8.0 de 14- II - 938